



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça do XX Aniversário - Bairro Centro - CEP 35010-142 - Governador Valadares - MG - www.tjmg.jus.br  
S/Nº

## PORTARIA Nº 8124/2024

**MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL**, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro, da Comarca de Governador Valadares (MG), no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

**CONSIDERANDO** comunicado da Companhia Energetica de Minas Gerais (CEMIG) no sentido de que haverá interrupção do fornecimento de energia elétrica a partir das 9h do dia 09/09/2024 com retorno previsto para as 15h do mesmo dia, na região onde fica instalado o prédio dos Juizados Especiais desta Comarca.

**CONSIDERANDO** que conforme consta no comunicado oficial, dada a complexidade dos serviços a serem executados, poderá ocorrer atraso no horário previsto ou cancelamento deste desligamento sem aviso prévio.

**CONSIDERANDO** que a maioria do acervo processual desta Comarca trâmite on-line, via sistema PJe, sendo, portanto, imprescindível o uso de computadores por parte dos, Magistrados, Servidores, e demais colaboradores, para realização dos seus trabalhos.

### Resolve:

**Art. 1º** – SUSPENDER o funcionamento dos serviços forenses **no prédio dos Juizados Especiais desta Comarca no dia 09/09/2024**.

**Art. 2º** – Abonar o ponto dos servidores e colaboradores que trabalham naquele setor, referente ao dia mencionado na artigo 1º desta portaria.

**Art. 3º** – Ficam suspensos, **no período que trata o artigo 1º desta portaria**, os prazos **processuais**, em curso perante os Juizados Especiais desta Comarca, bem como as audiências em casos não urgentes designadas **nos processos** para esse período.

§ 1º - Os prazos processuais dos processos em curso perante os Juizados Especiais desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º - As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam nos Juizados Especiais desta Comarca poderão ser protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria.

**Art. 4º** - Os Servidores, colaboradores terceirizados e Estagiários lotados nos Juizados Especiais deverão, quando possível, atuar em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto ("home office");

**Art. 5º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria à OAB/GV; Defensoria Pública, AADVOG e ao Ministério Público, através dos respectivos endereços eletrônicos, seja por e-

mail, malote digital ou Whatsapp.

**Art. 6º** - Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e.CGJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 02 de setembro de 2024.

**MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Anderson Almeida Leal, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 02/09/2024, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20119362** e o código CRC **30066049**.